



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 296/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58 com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.469.694/0001-79 sediada na rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Alto do Cruzeiro – CEP: 57.312-270 – Arapiraca – AL, neste ato representada pela sócia Rosemary Araújo da Silva, residente na rua Duque de Caxias, nº 579 – Bairro: Ouro Preto – CEP: 57301-105 nesta cidade, portadora do CPF nº 540.076.664-15, doravante denomina **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por **Pregão Presencial nº 07/2017, Adesão à Ata nº 05/2017 e Processo nº 339/2017 - CL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de especializada na locação de máquinas fotocopadoras, destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junta ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Arapiraca ou perante terceiros,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 06.60.04.122.4310.2123 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos – elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0010.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do produto, objeto do presente instrumento;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
3. Receber os materiais objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
6. Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Apresentar os produtos de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
2. Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
7. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
8. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas junto a) a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

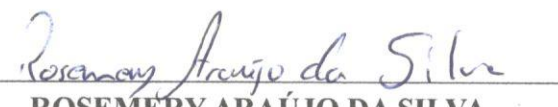
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Arapiraca – AL, 14 de novembro de 2017.





ROGERIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA
ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 033.729.734-69
 057.350.602-01





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO Nº 296/2017

Lote 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressora e copiadora Scanner • Capacidade/Papel: 300 folhas (250+50), máx. 500 folhas c/opcional. • Tempo de 1ª cópia*1 8,0 segundos. • Memória: 128mb • Ciclo mensal: Até 20.000 paginas impressas. • Tamanho do vídeo de origem ofício 2. • Velocidade/cópia Max. 20 com. • Graduação alcance de zoom: 25% até 400% em incrementos de 1%. • Método de digitalização: Push scan (via painel de controle. Pull Scan. • Destino: Scan para e-mail, scan para desktop, scan para FTP, Scan para memória USB. • Interface: USB 2,0 10 Base-T/100Base-TX. • AL-204TD: cartucho de toner/revelador. Franquia mensal de 10.000 paginas.	Unidade	08	Sharp AL 2051	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
02.	Impressora e copiadora (Scanner e Fax opcionais) • Velocidade de Cópia e Impressão: 26 ppm. • Tamanho da Impressão: A5 até A3. • Volume Máximo Mensal Recomendado: até 80.000 páginas impressas. • Resolução de Impressão: 600x1200dpi com suavização • Ampliação: Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% (50 a 200% usando o RSPF) em incrementos de 1%. • Compatível com, pelo menos,	Unidade	08	Sharp MXM 260N	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 218/2017 – Pág. 7 de 08



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

<p>Windows 2000, XP, VISTA, VISTA x64 e Windows 7 acompanhado dos respectivos drivers de instalação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de Alimentação de Papel: Duas gavetas de papel para até 500 folhas cada, Bypass para até 100 folhas. Capacidade máxima de papel: até 2.100 folhas (com opcionais).• Alimentador de Documentos: Alimentador de originais reverso para até 100 folhas (opcional)• Controle de Conta: Senhas para até 100 usuários• Separador Eletrônico de Documentos• Duplex: Padrão• Display: LCD de fácil uso.• Impressão em Rede: Padrão• Compatibilidade: PCL6/PCL5e e PS3 (opcional)• Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional). carta, A5 e ofício;• Resolução de cópia mínima mono e color de 600 x 600 dpi;• Resolução otimizada 4.800 x 4.800dpi;• Permitir seleção da quantidade de reproduções de 01• até, pelo menos, 999 cópias;• Duplex automático na cópia;• Suportar ampliação e redução de 25% até 400%. <p>Franquia mensal de 20.000 página.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A